



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 15/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de sistema de rastreamento veicular com tecnologia GPS/GPRS/4G, incluindo identificação de motorista por RFID e acesso à plataforma de monitoramento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

| Item | Especificação | Und. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | COMBO: ACESSO APLICATIVO CONTROLE MOTORISTA + CARTÃO RFID + ID MOTORISTA + RASTREADOR AUTOMOTIVO | KIT | 20 | R\$ 738,29 | R\$ 14.765,60 |
| 2 | Mensalidade | Mês | 12 | R\$ 1.709,83 | R\$ 20.517,96 |

Valor Total: R\$ 35.283,56

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 35.283,56 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços compreende o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção e monitoramento de equipamentos de rastreamento veicular com tecnologia GPS/GPRS/4G, incluindo sistema de identificação de motorista por RFID, acesso à plataforma de monitoramento e aplicativo móvel, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

3.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



3.3 A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação formal.

3.4 A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, sem causar danos aos veículos, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos decorrentes de instalação inadequada.

3.5 Após a instalação, a contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma de monitoramento via sistema web e aplicativo móvel, fornecendo login e senha aos servidores indicados pela Administração.

3.6 O sistema deverá permanecer disponível para utilização durante toda a vigência da contratação, garantindo monitoramento contínuo e acesso às informações da frota.

3.7 O sistema de rastreamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – Localização dos veículos em tempo real;

II – Histórico de trajetos e deslocamentos;

III – Controle e registro de quilometragem percorrida;

IV – Identificação do motorista por meio de cartão RFID ou tecnologia equivalente;

V – Monitoramento de velocidade e emissão de alertas de excesso de velocidade;

VI – Visualização dos veículos em mapa digital;

VII – Relatórios gerenciais de utilização da frota;

VIII – Controle de tempo parado e tempo em deslocamento;

IX – Consulta de rotas realizadas;

X – Acesso por plataforma web e aplicativo móvel;

XI – Armazenamento de histórico das informações durante a vigência contratual;

XII – Funcionamento por tecnologia 4G ou superior, com cobertura compatível com a região de utilização dos veículos.

3.8 A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado pela Administração, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema.

3.9 Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento deverão ser substituídos ou reparados pela contratada sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência.



3.10 A contratada deverá realizar todas as atualizações necessárias ao funcionamento do sistema, incluindo correções, melhorias e atualizações tecnológicas disponibilizadas durante a vigência contratual.

3.11 A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização das funcionalidades da plataforma de monitoramento.

3.12 Todos os custos relacionados à instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização da plataforma eletrônica deverão estar incluídos nos valores contratados.

3.13 A Administração poderá solicitar a instalação, remoção ou transferência dos equipamentos entre veículos da frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no contrato e na proposta da contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aprimoramento da gestão, controle, fiscalização e segurança da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, por meio da implantação de sistema de rastreamento veicular com monitoramento em tempo real.

A Secretaria Municipal de Saúde possui veículos que realizam diariamente o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, além de atender demandas administrativas, visitas domiciliares, entrega de medicamentos, transporte de materiais e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde. Em razão da intensa utilização da frota, torna-se necessária a adoção de ferramentas tecnológicas que permitam maior controle operacional e gerenciamento dos veículos públicos.

A implantação do sistema de rastreamento possibilitará o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, proporcionando maior eficiência no gerenciamento da frota, otimização das rotas, controle dos deslocamentos realizados e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos veículos em serviço.

Além disso, a contratação contribuirá para o controle preciso da quilometragem percorrida, permitindo maior planejamento das manutenções preventivas e corretivas, trocas de óleo, pneus e demais componentes mecânicos, auxiliando na conservação dos veículos e reduzindo gastos decorrentes de manutenções emergenciais e desgastes prematuros.

O sistema também possibilitará a emissão de relatórios gerenciais, históricos de trajetos, controle de velocidade, tempo de parada e demais informações relevantes para a gestão da frota, fortalecendo os mecanismos de controle interno, transparência e fiscalização dos recursos públicos.

Outro benefício relevante consiste no aumento da segurança patrimonial dos veículos pertencentes ao Município, possibilitando sua rápida localização em casos de furto, roubo, uso indevido ou outras situações emergenciais, minimizando riscos e eventuais prejuízos ao patrimônio público.



A utilização de sistema com tecnologia 4G, identificação de motorista por RFID, acesso via plataforma web e aplicativo móvel proporcionará maior confiabilidade das informações, facilidade de gerenciamento e melhor acompanhamento da utilização dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle da Administração Pública, contribuindo para uma gestão mais moderna, segura e eficiente da frota municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população do Município de Braço do Trombudo/SC.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE:

A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica, considerando que se trata de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, e em consideração ao baixo valor, enquadra-se perfeitamente no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da Dispensa Eletrônica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à forma de julgamento, a presente licitação será realizada em lote único, tendo em vista que o combo do aplicativo e as mensalidades deverão ser fornecidos pela mesma licitante. Dessa forma, o agrupamento em lote único proporciona maior eficiência na execução dos serviços e melhor gerenciamento contratual, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas no mercado aptas a fornecer os serviços de forma integrada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, instalação, monitoramento ou gerenciamento de rastreamento veicular.

4.4.2 Apresentar comprovação de homologação do Software pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

4.4.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura técnica e operacional adequada para execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, monitoramento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos ofertados.

4.4.4 A licitante deverá declarar que disponibiliza plataforma eletrônica de monitoramento acessível via navegador web e aplicativo móvel, compatível com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.4.5 A licitante deverá declarar que dispõe de equipe técnica capacitada para atendimento das demandas de instalação, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência da contratação.

4.4.6 A licitante deverá declarar que os equipamentos e sistemas ofertados atendem às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, incluindo monitoramento em tempo real, histórico de trajetos, identificação de motorista por RFID, emissão de relatórios gerenciais e acesso por plataforma web e aplicativo móvel.

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto desta contratação compreendem o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção e monitoramento de equipamentos de rastreamento veicular, incluindo identificação de



motorista por RFID, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3 A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal.

5.4 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas do fabricante e sem causar danos à estrutura elétrica ou mecânica dos veículos.

5.5 Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração e ativação do sistema, disponibilizando acesso à plataforma de monitoramento e ao aplicativo móvel aos servidores indicados pela Administração.

5.6 O sistema deverá permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência da contratação, garantindo a disponibilidade das funcionalidades contratadas e o monitoramento contínuo dos veículos cadastrados.

5.7 A contratada deverá fornecer suporte técnico para atendimento de dúvidas, falhas operacionais, manutenção dos equipamentos e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.8 Em caso de defeito, falha ou interrupção do funcionamento dos equipamentos ou da plataforma, a contratada deverá promover os reparos necessários ou substituição dos equipamentos sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência.

5.9 A contratada deverá disponibilizar treinamento básico aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização das funcionalidades da plataforma de monitoramento e emissão de relatórios.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.10 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: após a instalação e ativação dos equipamentos nos veículos indicados, mediante verificação preliminar do funcionamento dos dispositivos e acesso ao sistema.

II – Recebimento Definitivo: após a conferência e validação das funcionalidades contratadas pelo fiscal do contrato, constatando-se o perfeito funcionamento dos equipamentos e da plataforma de monitoramento.

5.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem pela correção de defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente.

5.12 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional ao Município.



5.13 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que registrará eventuais ocorrências e atestará o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

5.14 .A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.15. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de peças incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.16 .A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

6.2 Fornecer, instalar, configurar e ativar os equipamentos de rastreamento veicular nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

6.3 Disponibilizar sistema de rastreamento veicular com acesso por plataforma web e aplicativo móvel, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas durante toda a vigência da contratação.

6.4 Disponibilizar acesso à plataforma de monitoramento aos servidores indicados pela Administração, fornecendo logins, senhas e orientações necessárias para sua utilização.

6.5 Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e do sistema de monitoramento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

6.6 Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que solicitado pela Administração Municipal.

6.7 Substituir ou reparar, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresentar defeito, falha de funcionamento ou perda de desempenho durante a vigência da contratação.

6.8 Realizar as atualizações tecnológicas, correções, melhorias e ajustes necessários ao adequado funcionamento da plataforma e dos equipamentos.

6.9 Disponibilizar sistema que permita, no mínimo:

I – Localização dos veículos em tempo real;

II – Histórico de trajetos e deslocamentos;



III – Controle e registro de quilometragem;

IV – Identificação do motorista por RFID ou tecnologia equivalente;

V – Emissão de relatórios gerenciais;

VI – Controle de velocidade e emissão de alertas;

VII – Visualização dos veículos em mapa digital;

VIII – Acesso via plataforma web e aplicativo móvel.

6.10 Fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema e emissão de relatórios.

6.11 Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento dos equipamentos.

6.14 Responder por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

6.15 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, rotas, relatórios e demais registros obtidos em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

6.16 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, instalação, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico, licenças de uso, hospedagem de sistema e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

6.17 Designar responsável técnico ou representante para atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



- 7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.
- 7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.



8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como serviço comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscal responsável, Secretária de Saúde Sra Maiara Marluci Espindola, indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.



11.2. As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 18 de junho de 2026.

Maiara Marlucci Espindola



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

Secretária de Saúde

